



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: **ADÃO HERODES XAVIER**

LEI Nº 179/78, de 10 de outubro de 1.978

Abre no corrente exercício um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal ~~de~~ usos de suas atribuições, e na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pica aberto no corrente exercício, na tesouraria municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para pagamento de despesas não previstas no orçamento atual, pagamento de juros e prestações correspondentes ao financiamento do FADEN, concedido pela CODEMAT, conforme Lei nº 137/76 que a autorizou, e pagamento de um terreno medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), cedido à CEMAT para construção de uma sub-estação de transmissão de energia elétrica.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 1.978.

Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal